



PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRECTO 35/2017

INFORMAÇÃO DE ABERTURA

Parecer	Despacho
<p>Proposta de Cabimento Importância a cabimentar: 182.812,50 euros. O parecer é positivo. 2017-12-28 16:33:58, José Manuel Dias da Paz</p>	<p>Aprovação de Abertura do Procedimento O despacho é positivo. 2017-12-28 16:59:11, Luis Filipe da Silva Lourenço Matias</p>

A. Referência do procedimento	
35/2017	

B. Tipo de Procedimento	
Ajuste directo	

C. Objecto do contrato	
INTERVENÇÕES PRIORITÁRIAS DE PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DEVIDO AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS OCORRIDOS DE 17 A 24 DE JUNHO DE 2017 NO CENTRO DE PORTUGAL	

D. Tipo do contrato	
Aquisição de Serviços.	

E. Classificação CPV do objecto do contrato	
Objecto Principal	
Vocabulário Principal	77211000-2

F. Prazo limite de entrega das propostas	
O prazo limite para a apresentação das propostas é de 6 dias a contar da data de publicação, até às 23 horas e 59 minutos.	

G. Preço Base	
182.812,50 Euros	

H. Escolha do procedimento (38.º do CCP, 20.º/1/a)/4 do CCP)	
Este ajuste directo insere-se no enquadramento legal de Aquisição de Serviços.	
O ajuste directo será realizado através do critério do valor.	

I. Escolha das entidades a convidar				
Nº	Entidades	Adjudicações (113.º)		
		Valor	Pendente	Limite
1	ECOREDE - ENGENHARIA E SERVIÇOS, S.A. -- 508271754	0,00 euros	182.812,50 euros	74.999,99 euros
2	Calado & Duarte, Lda -- 501178074	0,00 euros	182.812,50 euros	74.999,99 euros
3	Penelaterraplanagens - Desaterros e Terraplanagens, Lda. -- 503954233	0,00 euros	182.812,50 euros	74.999,99 euros

J. Peças do Procedimento	
a) Convite; b) Caderno de Encargos; c) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos, do qual faz parte integrante; d) Anexo II a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP; e) PEÇAS ESCRITAS; f) PEÇAS DESENHADAS.	

K. Designação do júri do procedimento (67.º/1) do CCP	
Nos termos do número 1 do artigo 67.º do CCP, compete ao órgão competente para a decisão de contratar, nomear o júri, ao qual compete a realização dos actos previstos no número 1 do artigo 69.º.	
Função	Identificação
Presidente	João Manuel Falcão
1º Vogal	Maria Manuela Simoes Ferraz
2º Vogal	Rita Cristina Nunes Vaz
1º Vogal Suplente	Elisabete Irene Alexandre Fernandes
2º Vogal Suplente	Margarida Maria de Sousa Rainho Meneses

L. Entidade competente para decidir contratar
--

Presidente.

M. Observações complementares

A fonte de financiamento é o Fundo Ambiental - Ministério do Ambiente

N. Proposta de Cabimento

Importância	Número	Data	Class. Orçamental	O Funcionário
182.812,50 euros		2017-12-28	03-020220	José Manuel Dias da Paz [Finanças e Contabilidade] em 2017-12-28 16:33:58.

* Este documento foi assinado digitalmente pelo órgão responsável pela decisão de contratar no momento da aprovação de abertura do procedimento.